

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

CÓPIA

L E I Nº 327

de 8 de novembro de 1.954.-

"Autoriza serviço de Calçamento".

O povo do Município de Santa Rita do Sapucaí, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sancionei a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a executar, na conformidade de que dispõe a lei nº 283, de 4 de maio de 1.953, o serviço de calçamento a paralelepípedos, na rua Cel. Francisco Palma, partindo da esquina com a rua Cel. Joaquim Inácio, até encontrar com a rua Erasmo Cabral, num total de 2.348.00 metros quadrados, podendo despendar, para esse fim, até importância de Cr\$100.000,00( cem mil cruzeiros).-

Art. 2º - Para atender a despesa autorizada pela presente lei, consta a dotação própria 8 81 4 - Construção e conservação de ruas, praças e jardins de Orçamento para 1.955, a verba necessária.-

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1.955.-

Mando, portanto, a todas a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.-

Registre-se e publique-se.-

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí, 8 de novembro de 1.954.-



( Dr. Pedro Renné Moreira )

Prefeito Municipal



( Antônio Américo Junqueira )

Secretário